



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1490, 29 DE SETEMBRO DE 2025

Aprovação dos seguintes pleitos de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) para Complementação de Equipamentos

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 11, inciso III e §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, caput, e parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 6º, inciso III, e parágrafo único do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, e alterado pela Resolução Normativa/Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no Processo SEI nº 59004.001265/2023-32, resolve:

Art. 1º - Aprovar:

- I - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela Empresa Canarana Transmissora de Energia S.A., CNPJ: 24.876.026/0002-47, localizada no Município de Canarana, no Estado do Mato Grosso, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente ao Ano-Calendário 2022, processo 59004.002235/2023-43;
- II - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Modernização de Equipamentos, apresentado pela Empresa Plena Alimentos S/A, CNPJ: 10.198.974/0001-85, localizada no Município de Paraíso do Tocantins, no Estado do Tocantins, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente ao Ano-Calendário 2022, processo 59004.002001/2023-04;
- III - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela Empresa SOCOCO S/A. Agroindústrias da Amazônia, CNPJ: 05.832.555/0003-85, localizada no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente ao Ano-Calendário 2022, processo 59004.001882/2024-19;
- IV - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para modernização de equipamentos, apresentado pela empresa VALGROUP AM INDUSTRIA DE MASTERBATCH LTDA, CNPJ: 03.071.894/0001-07, localizada em Manaus, no Estado do Amazonas, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente ao ano-calendário 2022, processo 59004.002274/2023-41;
- V - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela Empresa Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, CNPJ: 17.417.928/0001-79, localizada em Manaus, no Estado do Amazonas, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente ao Ano-Calendário 2022, processo 59004.001447/2023-11;
- VI - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Complementação de Equipamentos, apresentado pela Empresa Amafibra -

Fibras e Substratos Agrícolas da Amazônia Ltda, CNPJ: 03.548.281/0001-00, localizada no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos Anos-Calendários 2021 e 2022, processo 59004.000483/2024-31;

VII - o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para Modernização de Equipamentos, apresentado pela empresa Cerealista Santa Fé Ltda, CNPJ: 37.597.457/0001-35, localizada em Palmas, no Estado do Tocantins, reconhecendo-lhe o direito ao benefício, referente aos Anos-Calendários 2020, 2021, 2022 e 2023, processo 59004.002153/2024-80;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha  
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre  
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy  
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 29/09/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 29/09/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 29/09/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 29/09/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 29/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0703555** e o código CRC **4BA64C14**.

